



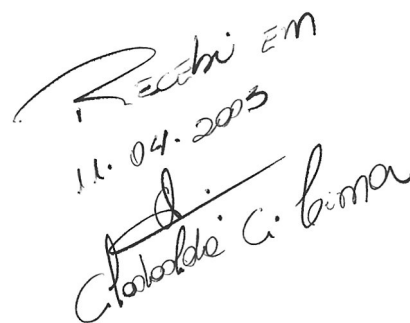
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

**AUTOGRAFO Nº 008**

**WALKER DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que esta Casa de Leis, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada aos 03/04/2003, houve por bem em aprovar o PROJETO DE LEI Nº007/2003, de 03/04/2003, autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional construído no Loteamento Nestor Muzzi nesta cidade e dá outras providências (Conjunto Habitacional Francisco Bernardes Ferreira – Nenê Fernandes), na íntegra, por unanimidade dos presentes.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, aos 04 de abril de 2003.

  
WALKER DE CASTRO  
PRESIDENTE

  
Recebi em  
11.04.2003  
Gláuber C. Lima

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

---

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº 007/2003, de 02 de abril de 2003.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
RECEBEMOS

EM 03/04/03  
Siqueira

Autógrafo no  
7ª Sessão Ordinária - 03/4/2003  
Entrou e aprovou

Sr. Presidente,  
Sr. Vereadores,

Encaminhamos á apreciação de V. Ex<sup>a</sup>, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei Complementar Nº 007/2003, que "Dispõe a denominação do Conjunto Habitacional construído no Loteamento Nestor Muzzi, e dá outras providencias."

Como é de conhecimento de V.Exa., e de toda edilidade, o Município de Maracaju em parceria com o Governo Federal, através do Programa " Morar Melhor" construiu um conjunto residencial com 106 (cento e seis) unidades, para atender famílias de baixa renda, em área adquirido da Fazenda Vanguarda, denominado de Loteamento Nestor Muzzi.

As unidades residenciais estão concluídas e já foram sorteadas entre os inscritos no programa, cujo sorteio deu-se no dia 21/03/2003 (sexta-Feira).

Necessário se faz dar um nome ao conjunto recém construído, foi pensado em muitos nomes, chegando-se ao

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE MARACAJU*

---

nome do Sr. FRANCISCO BERNARDES FERREIRA, mais conhecido por todos como "NENÊ FERNANDES".

Ele, nasceu aos 21 de janeiro de 1903, na cidade de Uberaba MG, filho de Silvério Bernardes Ferreira e de Dona Fé Fernandes Ferreira, veio para o então Estado de Mato Grosso com seu tio João Pedro Fernandes (um dos fundadores de Maracaju), lhes foi solicitado que ficassem na região exercendo a profissão de Farmacêutico, primeiro em São Bento, hoje Sidrolândia, depois a margem do Rio Brilhante, na Fazenda Santa Rosa, onde fundaram uma casa de Saúde, depois por vários e vários anos exerceu a atividade de farmácia na sede de nosso município, que o próprio ajudou a fundar.

Nenê Fernandes, de quem pretendemos tomar emprestado seu nome para denominar o recém construído conjunto habitacional, como dito anteriormente, prestou relevantes serviços ao Município de Maracaju, onde por amostragem podemos destacar algumas de suas atividades: foi comerciante no ramo de farmácia, Juiz de Paz, foi Promotor de Justiça Interino, foi vereador, foi Prefeito por dois mandatos, era farmacêutico por profissão, respondendo como responsável por diversas farmácias em Maracaju, na condição de farmacêutico muitas vezes, quando não havia médico em nossa comunidade exerceu a função de médico, fez inúmeros partos, enfim dentre outras. Exerceu importantes cargos a nível estadual: Membro do Conselho Regional de Farmácia, membro efetivo da Associação Farmacêutica de Mato Grosso do Sul e Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária de Mato Grosso do Sul. dentre outras atividades.

Foi um dos grandes incentivadores do progresso de nosso Município.

Indubitavelmente, que nosso indicado prestou relevantes serviços, sendo um dos fundadores de nosso município, tendo inclusive lavrado a primeira ata de fundação do Município de Maracaju, ocorrida em 08 de dezembro de 1923, na Fazenda Santa Rosa, quando um grupo de fazendeiros provocou uma reunião com João Pedro Fernandes, para que este desistisse de mudar-se de



*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE MARACAJU*

---

nossa região e ir instalar-se em Entre Rios, hoje Rio Brillhante, quando então juntos, sendo certo que João Fernandes decidiu ficar e juntos decidiram em fundar um patrimônio, com escolas para educar as crianças moradoras da região.

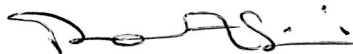
O Sr. Francisco Bernardes Ferreira faleceu em 19 de julho de 2002, aos 99 anos.

Com o intuito de prestar homenagem ao Sr. Francisco Bernardes Ferreira, o nosso querido "NENÊ FERNANDES", estamos indicando a esta Augusta Casa de Leis, seu nome para que possa ser discutido e votado, se aprovado, que temos a certeza que será emprestará seu nome ao conjunto habitacional construído no Loteamento Nestor Muzzi.

Sendo assim, encaminhamos anexa à esta, referido Projeto, contando sempre com a costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõe esta Casa de Leis e espírito público que sempre norteiam vossas decisões, na aprovação deste projeto, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, consoante o que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



Reinaldo Azambuja Silva  
Prefeito Municipal

EXMO SR.  
WALKER DE CASTRO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MARACAJU-MS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

---

**PROJETO DE LEI Nº 007/2002, de 04 de abril de 2003.**

"Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional construído no Loteamento Nestor Muzzi nesta cidade, e dá outras providências".

**REINALDO AZAMBUJA SILVA**, Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS., faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Artigo 1º** O conjunto Habitacional, localizada no Loteamento Nestor Muzzi, nesta cidade de Maracaju-MS., passa a denominar-se "**CONJUNTO HABITACIONAL FRANCISCO BERNARDES FERREIRA – NENÊ FERNANDES -**".

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**REINALDO AZAMBUJA SILVA**  
Prefeito Municipal